



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

OBTIDOS EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS

A Reitoria da Universidade Candido Mendes (UCAM), com base no Art. 19, inciso XVIII, do Estatuto da UCAM, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu, Mestrados, de acordo com o que dispõem a Lei n.º 9.394 de 20.12.96, a Portaria Normativa n.º 22, publicada em 14 de dezembro de 2016, Resolução CNE/CES n.º 02 de 19 de dezembro de 2024, e as disposições regimentais da UCAM.

1) DOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO

Com base no art. 48, parágrafo 3º da Lei n.º 9.394/ 1996, serão realizados processos de reconhecimento de diplomas dos cursos de pós-graduação “stricto sensu” obtidos em Universidades estrangeiras nas seguintes áreas de Conhecimento:

Curso	Área de Conhecimento	Área Geral
Mestrado em Direito	Direito	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Economia	Economia	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Pesquisa Operacional	Pesquisa Operacional	Engenharias
Mestrado em Planejamento Urbano e Regional	Planejamento Urbano e Regional	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Sociologia	Sociologia	Ciências Humanas

2) DA COORDENAÇÃO

A Coordenação Geral do processo de reconhecimento de diplomas será efetivada pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da UCAM.



3) DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas a partir da publicação do presente edital.

4) DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos ao reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior deverão preencher formulário de requerimento com dados cadastrais e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato pdf:

1. Documento de Identidade (RG, RNE ou Passaporte válido);
2. CPF;
3. Currículo Lattes atualizado;
4. Certidão de Casamento (se houver alteração de sobrenome);
5. Cópia (frente e verso) do diploma a ser reconhecido, devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;
6. Exemplar de dissertação ou similar com registro do processo avaliativo e aprovação, acompanhado dos registros pertinentes ao diploma, autenticada pela instituição de origem, com cópia em arquivo digital, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;
 - b) nomes dos participantes da banca examinadora e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos.
7. Cópia (frente e verso) do histórico escolar, descrevendo os períodos das disciplinas e outras atividades cursadas, com respectivas cargas horárias, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina;



8. Comprovação das condições de organização acadêmica do curso ou programa e do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa;
9. Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e estágios;
10. Cópia digital ou endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação, ou publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;
11. Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;
12. Comprovação de que o interessado residiu no país sede da instituição outorgante do título, salvo curso realizado na modalidade de ensino semipresencial, hipótese em que deverá ser observado o disposto no próximo item;
13. Nos pedidos de reconhecimento de títulos que envolvam atividades não presenciais, estas deverão ser minuciosamente retratadas e descritas no pedido do interessado;
14. Considerando que a UCAM prioriza o regime de imersão científica, no caso de cursos estrangeiros deverá ser comprovado que no mínimo de 60% (sessenta por cento) da carga horária do programa foi cumprida em regime de presencialidade física na sede da instituição outorgante do título;
15. No caso de bolsista de agência de fomento brasileira (CAPES, CNPq ou afins), anexar comprovação de recebimento de bolsa contendo o período efetivamente usufruído;
16. Os documentos de que tratam os itens 5, 6 e 7 deverão ser registrados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;



17. O requerente deverá apresentar tradução juramentada da documentação quando esta não for originalmente redigida em inglês, francês e espanhol;
18. No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração;
19. Termo de Aceitação de Condições e Compromissos, assinada pelo requerente;
20. Comprovante de pagamento pela rede bancária da **taxa de inscrição**, referente a **análise documental**, primeira fase do processo de reconhecimento do diploma, no valor indicado no **ANEXO I**;
21. Ficha Cadastral preenchida, obtida mediante solicitação por e-mail no endereço ucaminternacional@candidomendes.edu.br

5) DO FLUXO PROCESSUAL

5.1- A **análise documental** será efetuada pela Secretaria Geral da Pós-Graduação no prazo de até 30 dias e protocolado a partir da apresentação da totalidade da documentação relacionada no item 4 (DA DOCUMENTAÇÃO).

5.2- Ao requerente cujo pedido for indeferido na fase de **análise documental** caberá um único recurso, desde que fundamentado, à Coordenação de Pós- Graduação e Pesquisa, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação por e-mail ao interessado.

5.3- Deferida a **análise documental**, o interessado será comunicado pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição para apresentar no prazo de 15 dias, o comprovante de pagamento da **taxa de análise acadêmica**, (Segunda fase do processo de reconhecimento do diploma) no valor informado no ANEXO I.

5.4- Para o processo de **análise acadêmica** do pedido de reconhecimento serão designados 3 (três) professores, preferencialmente da Universidade Candido Mendes, que tenham titulação compatível com a área de conhecimento do título a



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

ser reconhecido, para elaboração de parecer. Para tanto, se necessário, a comissão de **análise acadêmica** poderá solicitar o fornecimento de ementas, conteúdo programático, bibliografia, realização de entrevista e nova defesa da dissertação e/ou tese do candidato. O parecer deverá considerar, dentre outros: afinidade de área entre o curso de mestrado realizado e os oferecidos pela UCAM; a qualificação conferida pelo título; a análise do conteúdo e extensão da dissertação/tese.

5.4.1- A dissertação de mestrado deverá apresentar um conteúdo mínimo de 100 páginas, excluindo-se os elementos pré e pós-textuais como capa, dedicatória, agradecimentos, resumo, sumário, referência bibliográfica, anexos e listas.

5.4.2- Quando não atendido o critério estabelecido em 5.4.1 poderá ser solicitado ao requerente a complementação ao conteúdo da dissertação na forma de construção científica pertinente ao tema, sendo a escolha do método de complementação facultada a UCAM.

5.4.3- Caso seja requerida uma nova defesa da dissertação, o candidato será informado por e-mail para o agendamento e pagamento de **taxa adicional** no valor informado no ANEXO I. Dispensado quando houver convênio de cooperação acadêmica entre a UCAM e a instituição estrangeira.

5.5- Finalizada a fase de **análise acadêmica**, o candidato será avisado pelo e-mail cadastrado sobre o resultado do pedido de reconhecimento, e terá 10 dias úteis para, caso aprovado:

Entregar o diploma original, presencialmente, ou por representante com procuração, mediante agendamento, em local informado pelo e-mail ucaminternacional@candidomenders.edu.br O diploma original do candidato será encaminhado à Secretaria Geral de Pós-Graduação e Pesquisa para ser conferido, apostilado, reconhecido e registrado pela Unidade de Registro de Diplomas (URD) da UCAM.

5.6- O requerente cujo pedido for indeferido na fase de **análise acadêmica** terá o prazo de dez dias, a partir da data de divulgação e do envio do e-mail sobre o



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

resultado, para apresentar um único recurso junto a Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da UCAM.

5.7- Após comunicado pelo e-mail cadastrado sobre a conclusão do processo de reconhecimento do diploma, o interessado deverá retirar, no prazo de 20 a 30 dias, o diploma reconhecido na Unidade de Registro de Diploma (URD) da UCAM, pessoalmente, ou por representante com procuração pública, ou, o diploma poderá ser enviado por Sedex, quando expressamente autorizado pelo requerente, e às suas custas.

5.8- Não haverá restituição de valores pagos em caso de desistência por parte do interessado ou indeferimento do pedido de reconhecimento do diploma.

5.9- A duração máxima para conclusão do processo é de 90 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data de protocolo do processo de reconhecimento, conforme indicado no parágrafo 5.1.

5.10- Os prazos indicados neste edital não serão computados nos dias de recessos acadêmicos ou, por qualquer condição obstativa que a UCAM não tenha dado causa.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Superintendência Acadêmica, sempre que necessário, expedirá normas complementares ao presente Edital e decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 2026.

Andreya Mendes de Almeida Scherer Navarro
Reitora